



**LEI Nº 2.331, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.741,44 (duzentos e trinta mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender Aditivo de readequação e ampliação de metas ao convênio Nº 111/19/PJ/DER-RO e ao contrato firmado entre o município de Espigão do Oeste e Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

02	08	00	I. COTRAN		
	1036		15.452.1007.4040.0000	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS	R\$ 230.741,11
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 22
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
			002 040	AFM- RECURSOS LIVRE ( LC 173/2020)	

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal, no valor de R\$ 230.741,44 (duzentos e trinta mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,  
28 de dezembro de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município